

Lei nº 484/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Achaporci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere o parágrafo 1º do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo),

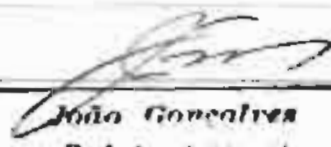
Faço saber que a Câmara Municipal de Achaporci decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso real, por doação à Companhia de saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, os seguintes bens imóveis pertencentes ao Sistema de letor de esgotos sanitários do Município de Achaporci destinados à implantação de Estação Elevatória de Esgotos Sanitários, no este Município:

01. duas (2) bombas submersíveis ABS, modelo AFP 100-404,
02. dois (2) pedestais Ø 100mm,
03. dez (10) metros de tubo de guia Ø 2";
04. quinze (15) metros de corrente zincada.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Achaporci

ca, em 30 de agosto de 1984.



João Gonçalves
Pref. Municipal

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de São
José, nos mesmos termos supra.



Cleonice Cratti de Lima
Secretária